

**LEI MUNICIPAL Nº 300**  
de 18 de agosto de 2006.

**“CRIA CRÉDITO ESPECIAL”.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 222/05 os projetos e a atividade abaixo relacionada:

PROGRAMA 106 – ESPORTE E LAZER PARA A COMUNIDADE

PROJETO 1122 – Incentivo a Melhoria de infra-estruturas para a prática do Desporto Amador.

PROGRAMA 004 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO EXECUTIVO

PROJETO 1123 - Expansão da Infra-estrutura da Repetidora

PROGRAMA 003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

ATIVIDADE 2132 - Manutenção das Atividades da Repetidora

**Art. 2º** - Fica incluído nas Leis Municipais nº 238/2005 e 251/2005, o projeto abaixo relacionado:

PROJETO 1122 – Incentivo a Melhoria de infra-estruturas para a prática do Desporto Amador.

PROJETO 1123 - Expansão da Infra-estrutura da Repetidora

ATIVIDADE 2132 - Manutenção das Atividades da Repetidora

**Art. 3º** - Fica criado crédito especial no Orçamento Anual para 2006, aprovado pela Lei Municipal nº 251/2005, passando a receber inclusão abaixo discriminada:

ORGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER

PROGRAMA 106 – ESPORTE E LAZER PARA A COMUNIDADE

Projeto 1122 – Incentivo a Melhoria de infra-estruturas para a prática do Desporto Amador.

4.4.50.42.00.00 – Auxílios R\$ 40.000,00

ORGÃO 07 – SEC. DESENV OBRAS E SERV PÚBLICOS

PROGRAMA 004 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO EXECUTIVO

PROJETO 1123 - Expansão da Infra-estrutura da Repetidora R\$ 3.050,00

PROGRAMA 003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

ATIVIDADE 2132 - Manutenção das Atividades da Repetidora R\$ 350,00

**Art. 4º** - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior:

O excesso de arrecadação do exercício

Recurso Livre: R\$ 40.000,00

A redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 07 – SEC. DESENV OBRAS E SERV PÚBLICOS

PROGRAMA 113 – MELHORANDO A VIDA NO CAMPO

ATIVIDADE 2122 –Manutenção da Produção de Brita

3.3.90.30.00.00 Material de consumo (1680) R\$ 3.050,00

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2006.

ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda